



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, sito à Rua Emancipação, nº 2.470, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas na **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada na data de hoje, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de roçadeira hidráulica articulada marca Lavrale, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, quando delas o Município tiver necessidade, produtos especificados no objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de dezembro de 2023.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 063, de 19 de novembro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Os fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados através de contratos específicos ou notas de empenhos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item 0001 NAVALHA (FACA) DA ROÇADEIRA ARTICULADA REF. 89011128005					
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante	Tipo
1	POSSELT IMPLEMENTOS MAQUINAS LTDA	R\$ 122,95	NAVALHA (FACA) DA ROÇADEIRA ARTICULADA R	AB BALBINOT	Ltda/Eireli
2	F. S. HELLWIG NACHTIGALL	R\$ 122,98	8901128005	Lavrale	ME
3	CASA DAS RETROS LTDA - EPP	R\$ 138,90	Balbinot	Balbinot	EPP/SS
4	Manjato Tratores Ltda EPP	R\$ 139,00	NAVALHA	LAVRALE	EPP/SS
5	Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI- Epp	R\$ 174,33	NORTRACK	NORTRACK	EPP/SS
6	C E D DE SOUZA ME	R\$ 179,99	NAVALHA (FACA)	LAVRALE	ME
Item 0002 PARAFUSO DAS NAVALHAS (FACA) REF. 88911031000, C/PORCA ROÇAD SEXTAVADA MB-20 REF. 88911039000 E CONTRAPINO REF. 0208.0204.00.3					
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante	Tipo
1	POSSELT IMPLEMENTOS MAQUINAS LTDA	R\$ 63,45	O REF. 0208.0204.00.3PARAFUSO DAS NAVALH	M PARTS	Ltda/Eireli
2	F. S. HELLWIG NACHTIGALL	R\$ 63,48	0208.0204.00.3	LAVRALE	ME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

3	Manjato Tratores Ltda EPP	R\$ 77,00	KIT PARAFUSO	LAVRALE	EPP/SS
4	CASA DAS RETROS LTDA - EPP	R\$ 99,90	Balbinot	Balbinot	EPP/SS
5	C E D DE SOUZA ME	R\$ 119,98	PARAFUSO DAS NAVALHAS	LAVRALE	ME
Item 0003 PARAFUSO SEXTAVADO FIXAÇÃO DA TRAVESSA 16X70 MA 10.9 REF. 89011168007					
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante	Tipo
1	CASA DAS RETROS LTDA - EPP	R\$ 22,00	Balbinot	Balbinot	EPP/SS
2	F. S. HELLWIG NACHTIGALL	R\$ 22,49	89011168007	LAVRALE	ME
3	POSSELT IMPLEMENTOS MAQUINAS LTDA	R\$ 23,98	PARAFUSO SEXTAVADO FIXAÇÃO DA TRAVESSA 1	LAVRALE	Ltda/Eireli
4	C E D DE SOUZA ME	R\$ 72,48	PARAFUSO SEXTAVADO	LAVRALE	ME
5	Manjato Tratores Ltda EPP	R\$ 73,00	PARAFUSO	LAVRALE	EPP/SS
Item 0004 PORCA TRAVESSA MB-16X1,5 REF: 02020362001					
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante	Tipo
1	POSSELT IMPLEMENTOS MAQUINAS LTDA	R\$ 5,50	PORCA TRAVESSA MB-16X1,5 REF: 0202036200	LAVRALE	Ltda/Eireli
2	F. S. HELLWIG NACHTIGALL	R\$ 5,74	2020362001	LAVRALE	ME
3	CASA DAS RETROS LTDA - EPP	R\$ 7,90	Balbinot	Balbinot	EPP/SS
4	C E D DE SOUZA ME	R\$ 14,94	PORCA TRAVESSA	LAVRALE	ME
5	Manjato Tratores Ltda EPP	R\$ 15,00	PORCA	LAVRALE	EPP/SS
Item 0005 SUPORTE DA TRAVESSA REF. 89010126009 - ROÇADEIRA HIDRÁULICA					
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante	Tipo
1	POSSELT IMPLEMENTOS MAQUINAS LTDA	R\$ 1.994,00	SUPORTE DA TRAVESSA REF. 89010126009 - R	LAVRALE	Ltda/Eireli
2	F. S. HELLWIG NACHTIGALL	R\$ 1.994,79	89010126009	LAVRALE	ME
3	C E D DE SOUZA ME	R\$ 2.512,90	SUPORTE DA TRAVESSA	LAVRALE	ME
4	Manjato Tratores Ltda EPP	R\$ 2.513,00	SUPORTE	LAVRALE	EPP/SS
5	CASA DAS RETROS LTDA - EPP (Desc/Inab/Rejeitado)	R\$ 3.570,00	LAVRALE	LAVRALE	EPP/SS
Item 0006 TRAVESSA DA NAVALHA RHA 86,8CM, REF. 89011122007 - ROÇADEIRA ARTICULADA LAVRALE					
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante	Tipo
1	POSSELT IMPLEMENTOS MAQUINAS LTDA	R\$ 724,00	TRAVESSA DA NAVALHA RHA 86,8CM, REF. 890	AB BALBINOT	Ltda/Eireli
2	F. S. HELLWIG NACHTIGALL	R\$ 724,99	89011122007	LAVRALE	ME
3	CASA DAS RETROS LTDA - EPP	R\$ 740,00	Balbinot	Balbinot	EPP/SS
4	Manjato Tratores Ltda EPP	R\$ 799,00	TRAVESSA	LAVRALE	EPP/SS
5	Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI- Epp	R\$ 1.264,99	LAVRALE	LAVRALE	EPP/SS
6	C E D DE SOUZA ME	R\$ 1.269,99	TRAVESSA DA NAVALHA RHA	LAVRALE	ME

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2. As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

5.4. A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a empresa registrada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com os itens descritos abaixo, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

a) pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à empresa registrada a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) pela não entrega dos materiais, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à empresa registrada a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) quando da reincidência em irregularidade notificada pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à empresa registrada a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

d) pela subcontratação de serviços não permitidos será aplicada multa da razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à empresa registrada a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à empresa registrada a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

f) pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por centos) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela empresa registrada, podendo, também, ser anulada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à empresa registrada a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA-FMDA
ATIVIDADE	2085	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.25.00	7444	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2. Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3. As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5. Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo (s) Sr. (s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas.

Boa Vista do Sul, 23 de dezembro de 2022.

Adelise Teresinha Costa De Conto
Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: